PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 262/95

"Isenta de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os imóveis localizados no Jardim Tropical, antigas glebas 1 e 2 da Fazenda Guarituba e dá outras providências".

*A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, **João Guilherme Ribas Martins**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. - Ficam isentos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os imóveis localizados no Jardim Tropical, aantigas Glebas 1 e 2 da Fazenda Guarituba.

Art. 2º. - Os efeitos desta Lei retroagem ao início do presente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 05 de dezembro de 1995.

João Guilherme Ribas Martins
Prefeito Municipal